

**ADIR GIACOMINI**, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI MUNICIPAL N.º 2.305.22, de 03 de novembro de 2022.**

*Altera redação do art. 24 da Lei Municipal nº 068/2001 com redação dada pela Lei Municipal nº 1.341/2011 e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 24 da Lei Municipal nº 068/2001, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.341/2011, passando a vigorar com a seguinte disposição:

**Art. 24.** O regime normal de trabalho dos profissionais da Educação, com atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, será de 20 e/ou 22 horas semanais. Os profissionais atuantes no Ensino fundamental do 1º ao 5º ano, será de 25 horas semanais, sendo que 1/3 de ambas as cargas horárias ficam reservadas para horas atividade.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2022.

Adir Giacomini  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no painel de  
Publicações da Prefeitura Municipal

Virginia Quadros da Silva  
Chefe de Gabinete